

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Lei nº 553/2014, de 18 de agosto de 2014.

Ementa: “Ratifica o protocolo de intenções autorizando o Poder Executivo a integrar o Intermunicipal para Gestão da Iluminação Pública - CIGIP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, Estado de Alagoas, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de Consórcio Intermunicipal para Gestão de Iluminação Pública – CIGIP, objetivando o planejamento, a adoção e a execução de ações, programas e projetos destinados a promover a conservação, manutenção, otimização e expansão dos serviços de iluminação pública, conforme especificado no protocolo de intenções, mediante contrato e ou convênio de programa de rateio.

Art. 2º – Fica autorizada a participação do Município, no quadro de consorciados do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Iluminação Pública – CIGIP, pessoa jurídica de direito público, com natureza autárquica com sua criação coadunando com o Art. 241 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 11.107/2005, que estabelece as normas gerais para contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

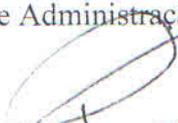
Art. 3º – Fica ratificado em todos os termos o protocolo de intenções firmado em Assembléia Geral Ordinária na sede da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, datado de 14 de maio de 2007, objetivando a Constituição de Consórcio Público Intermunicipal para Gestão de Iluminação Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 09 de julho de 2014.


Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 553/2014, de 18 de agosto de 2014, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 18 de agosto de 2014.


Paulo Urbano Vieira
Secretário Municipal de Administração